



8
17
29
759

DOM F. ANTONIO DO DESTERRO,

por mercê de Deos , e da Santa Séde Apostolica
Bispo do Rio de Janeiro , e do Conselho de S.
Magestade Fidelissima &c.

A todos os Fieis deste nosso Bispado saude, e benção.



Hegou finalmente o tempo , em que , achando-
nos menos opprimido da rigorosa molestia , com
que o Altissimo pela sua infinita Piedade nos
abençoou por espaço de seis mezes , podemos
soltar a voz , e desembaraçar a lingua até agora
emudecida pela dor , sentimento , e magoa ,
que com toda a força occupava a nossa alma , para exhortar
aos nossos amados Filhos , como he obrigação do nosso Pasto-
ral Officio , que devem render a Deos as graças com as mais
vivas demonstraçoens de agradecidos , como para exemplo de
todos o fizemos publicamente na nossa Cathedral , e mais Fre-
guezias desta Cidade , pelo incomparavel beneficio de nos pre-
servar com repetidos milagres a Augusta Pessoa do nosso ama-
bilissimo Monarca daquelle fatal , e infausto golpe , com que
a mais abominavel , sacrilega , e infame conjuraçãõ , atropel-
lando com escandalosissima transgressãõ os vinculos mais fortes
do Direito Divino , natural , e positivo , pertendeo na noite de
tres de Setembro do anno proximo passado tirar a preciosissima
Vida do nosso clementissimo Monarca.

Naõ se póde sem horror ponderar que os effeitos daquella
impiissima rebelliãõ (se a divina Piedade naõ lhe atalhasse os
progressos) seriaõ os mais perniciosos a todo o Reino de Por-
tugal , e suas Conquistas ; porque o mesmo barbaro golpe ,
que se encaminhava a tyrannizar-lhe o Sceptro , juntamente
causaria nesta Monarquia o mais sensivel , e lamentavel estra-
go , enlutando com inconsolavel mágoa a todos os seus vassal-
los , arruinando o mais bem fundado edificio do seu felicissi-
mo , e rectissimo governo , destruindo a paz , e religiaõ , em
que consiste toda a nossa felicidade , e fazendo odioso a toda a

a

Posteri-

Posteridade o nome Portuguez , que até agora se conservou singular entre todas as mais naçoens do Univerſo pelo amor , fidelidade , e obediencia aos ſeus Soberanos.

Todos ſabem que com ſatisfação da Juſtiça foraõ caſtigados os aggreſſores de delicto taõ atroz , e inhumano ; mas ainda ſe conservaõ impunidos os inventores , e inductores de taõ infame ſedição. E quem diſſera , que nas entranhas da Religião da Companhia de JESUS havia de gerar-ſe , e nutrirſe eſte peſtifero veneno ! Quem acreditára que o governo de huma Religião entre todas as do Reinõ a mais obrigada , porque a mais eſtimada , e favorecida pelos noſſos Auguſtos Monarcas , deſſe á luz hum aborto taõ enorme , monſtruoſo , e horrivel ! E como poderemos duvidallo, ſe ſaõ incontestaveis as provas, que legaliffimamente certificaõ que foraõ elles os Chéſes deſta traição a mais barbara , que viraõ os ſeculos , ſendo a raiz , fonte , e origem de tanta maldade aquella cega adheſaõ á propria utilidade, e o eſtimulo mal considerado dos proprios intereſſes, com que tem cauſado repetidas vezes em todo o Orbe Catholico os maiores eſcandalos , e deſordens?

Para eſte malvado fim eſpalharaõ pelo povo innocente inauditas maledicencias do feliciffimo governo do noſſo Fideliffimo Monarca : inventaraõ , e fingiraõ revelaçoens , que publicaraõ em tom de profecias , com as quaes capacitaraõ os menos doutos , e advertidos ; e finalmente praticaraõ as maximas mais impias , ſedicioſas , e corruptivas da pureza da Religião , eſquecidos totalmente das Conſtituiçoens Apoſtolicas , e da obſervancia regular , pela qual deviaõ considerar-ſe obrigados a ſer o Seminario da obediencia , a Officina da humildade , e o impenetravel eſcudo , que ſuspende na Juſtiça Divina os caſtigos do mundo , como ſe revelou a Santa Thereſa de JESUS ; pois até abufaraõ dos ministerios mais ſagrados , valendo-ſe dos meſmos confeſſionarios para corromperem os animos dos Socios da ſua horroroſa , e ſacrilega conjuração , pertendendo co-honeſtar por eſte meio os Machavelicos , e Anti-Evangelicos erros , deſtructivos da paz , e ſocego do Reino , e da Sociedade civil, os quaes, como conſta de documentos authenticos, ſuggeriaõ , enſinavaõ , e praticavaõ , e ſaõ os ſeguintes.

I. Que todo , o que pertender arruinar , e deſtruir qualquer Governo, ou peſſoa, eſpalhe infamia delles pelo povo, que ſempre credulo formará facilmente conceito contra a honra , e reputação

putação dos calumniados para lhes supprimir as forças, o amor, e obediencia.

II. Que o interesse, e utilidade propria podia ser motivo para a maquinação da morte alheia.

III. Se for conveniente para a conservação da faude, da honra, e da fazenda occultar a verdade, ainda com juramento, usando da anfibologia mental, se podia licitamente fazer.

IV. Que sendo algum Ecclesiastico injustamente offendido na fama, podia, faltando outro meio de a recuperar, infamar licitamente, deteriorando a de quem o offendeo, sem obrigação de lha restituir, se este lhe não resarcir a sua, fazendo com isto compensação licita.

E todos os mais anathematizados nos Decretos dos Santissimos Padres Innocencio XI, e Alexandre VII. em muitas das suas proposições condemnadas, não sendo sufficiente a improbabilidade das suas perniciosas, e detestaveis doutrinas, que com solida impugnação, fundamentada em maximas Evangelicas, em Tradições dos Santos Padres, e Constituições Pontificias mostraraõ os mais pios, e grandes Doutores, assim como a cohibição dos Supremos Pastores sempre vigilantes em extirpar zizanias, nem as formidaveis penas nos Decretos Apostolicos fulminadas para se absterem os Padres daquella Religião da liberdade de as seguir, ensinar, e persuadir.

Para que taõ pestiferas doutrinas não contaminassem com o seu veneno todo o nosso Portugal, se tem feito naquelle Reino as mais prudentes, e zelosas diligencias: e ainda que reconhecemos, que nesta Diecese tem dado os nossos carissimos Filhos fidelissimas provas do seu amor, obediencia, e sujeição ao nosso Soberano, e Augusto Monarca; como porém o fomento de doutrinas erradas tem a natureza de peste, que inficiona sem se sentir, e só se experimenta o damno quando o remedio se tem feito impossivel, ou mui difficultoso; e seja da nossa Pastoral vigilancia premunir a todos os nossos Subditos, para que não se inficionem com esse mortifero contagio, removendo toda, e qualquer occasião, por mais leve que seja, em que possa perigar a Fé a Deos, a fidelidade ao Rey, e o amor ao interesse publico da nossa Monarquia, lhes mandamos que se apartem de todo, e qualquer commercio, e communicação com os Religiosos da Companhia de JESUS, como nos consta fizeraõ já as pessoas mais prudentes desta Cidade:

dade : e ordenamos a cada hum dos Parocos deste nosso Bis-
pado não confintaõ nas suas Igrejas Capellas , e Oratorios filiaes ,
que qualquer dos mencionados Padres da Companhia de JESUS pré-
gue , ou confesse , porque lhes havemos por revo-
gadas , suspensas , e nullas todas , e quaesquer licenças , e fa-
culdades , que para isso lhes tinhamos concedido , ficando
pela presente inhibidos , e suspensos para fazerem qualquer
desses actos em todo o districto da nossa jurisdicção , em
quanto não mandarmos o contrario. E para que tudo assim
se observe , e chegue á noticia de todos , mandamos aos mes-
mos Parocos publiquem esta á Estação da Missa Conventual ,
sendo primeiramente registada nos livros das Paroquias , e se-
rá ultimamente fixada na porta principal das suas Igrejas. Da-
da nesta Cidade do Rio de Janeiro sob o nosso signal , e sel-
lo aos 8 de Novembro de 1759.

D. Fr. Antonio Bispo do Rio de Janeiro.

Para V. Excellencia Reverendissima ver , e assignar.

De mandado de Sua Excellencia Reverendissima.

Agostinho Pinto Cardoso Escrivaõ da Camera.

Pastoral , que Vossa Excellencia Reverendissima he servi-
do mandar passar , para que os Parocos deste Bispedo não con-
fintaõ que nas suas Igrejas , Capellas , e Oratorios filiaes pré-
gue , ou confesse Religioso algum da Companhia de JESUS ;
e prohibe a todos os seus subditos a communicacão com os di-
tos na fórma affima.

DOM

DOM F. ANTONIO DO DESTERRO,

por mercê de Deos , e da Santa Séde Apostolica
Bispo do Rio de Janeiro , e do Conselho de S.
Magestade Fidelissima &c.



Todos os nossos amados Filhos faude , e paz em o Senhor , que de todos he verdadeiro remedio , e salvaçãõ. A barbara , sacrilega , e horrorosa fedizaõ conspirada contra a preciosissima Vida do nosso amabilissimo Monarca , e posta em execuçaõ na noite de tres de Setembro do anno proximo passado , em que se vio no mais infeliz , e proximo perigo de morte a sagrada Pessoa de S. Magestade , que de todo acabára a sua estimadissima Vida , se a bondade do Altissimo a naõ preservara com repetidos , e evidentes milagres , ficando sempre traspassados de inconsolavel magoa os coraçõens dos seus fieis Vassallos, por ser maltratado o seu Real corpo do golpe das balas , que rigorosamente o offenderaõ , nos obrigou a premunir a todos os nossos amados Filhos pela nossa Pastoral de oito deste presente mez de Novembro dos meios necessarios para se naõ inficionarem com o pestilencial veneno de Doutrinas erradas , anathematizadas , e proscriptas pela Séde Apostolica , as quaes praticavaõ , ensinavaõ , e persuadiaõ , abusando com horror, e escandalo de toda a Christandade dos Ministerios mais sagrados os Religiosos da Companhia de JESUS , que foraõ os Chefes desta execranda, e abominavel conjuraçaõ : para o que suspendemos tambem no mesmo tempo aos ditos Padres daquelle Instituto de toda a jurisdicçaõ de confessar , e prégar , privando-os desta sorte dos meios de poderem praticar taõ perniciosas , e abominaveis Doutrinas. Como porém poderãõ haver entre os nossos subditos algumas pessoas , que insinuadas , e persuadidas antecedentemente pelos mesmos Padres da Companhia, (que sempre procuraraõ com às suas simulaçoens , e suggestoens conservar o nome de perfectos Religiosos, em que naõ podem caber defeitos graves, quanto mais taõ horrorosos , e enormes) duvidem ao menos da verdade

dade do referido, e innegavel facto, comprovado, e certificado com legalissimas provas, para de todo remover qualquer duvida, ou suspenção de juizo, que em semelhante materia se possa fazer contra tão incontestavel verdade, o que póde muito servir para total cautela dos nossos amados filhos: A todos fazemos patente, e publica por este nosso Edital a Carta Regia, que S. Magestade foi servido escrevermos assignada pela sua Real Mão, e vinda na Náo de Guerra, que se acha surta neste porto, a qual he do teor, e fórma seguinte = Reverendo Bispo do Rio de Janeiro, Amigo, Eu ElRey vos envio muito saudar. Pelos dous Exemplares, que seráo com esta assignados por Thomé Joaquim da Costa Corte-Real, do meu Conselho, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, para terem a mesma fé, e credito, que os originaes, donde se extrahirão, fereis informado da Sentença, que em doze de Janeiro do presente anno se proferio na Junta da Inconfidencia contra os Reos do barbaro, e sacrilego defacato, que na noite de tres de Setembro do anno proximo passado se tinha commettido contra a minha Real Pessoa; e das Temporalidades, que mandei executar nessas Capitanias, para cohibir em parte os Religiosos da Companhia de JESUS, cujo relaxado governo se fez não só Co-Reo, mas Chefe principal dos atrocissimos crimes de Lesa Magestade da primeira Cabeça, Alta traição, e Parricidio, que se julgaraõ pela sobredita Sentença: Abuzando os ditos Religiosos dos Ministerios Sagrados para corromperem as consciencias dos delinquentes, que foraõ justicados por aquelles atrocissimos crimes: Servindo-se para este abominavel fim dos execrandos meios, que para o conseguir haviaõ repetidas vezes applicado em outros casos semelhantes, quaes foraõ os de seminare, e persuadirem como referido abuso dos Ministerios Sagrados o mesmo pestilencial veneno dos Machavelicos enganos, e das Anti-Evangelicas Doutrinas, que como hereticas, impias, sediciosas, e destructivas da caridade Christãa, da sociedade Civil, e do socego publico dos Estados, haviaõ sido condemnadas, anathematizadas, e proscriptas da Igreja de Deos; principalmente pelos Summos Pontifices Alexandre VII., e Innocencio XI.: E suggerindo, e fazendo praticar os mesmos Religiosos entre muitos outros dos sobreditos erros, como taes reprovados pela Séde Apostolica, especialmente os que vaõ substanciados no

Papel, que tambem recebereis com esta. E por que se fez manifesto, naõ só pela evidencia das provas, em que se fundou a sobredita Sentença, mas tambem por outros factos, que à minha Real Presença chegaram, confirmados com igual certeza, que os sobreditos Religiosos se propozeraõ por objecto principal das suas clandestinas maquinaçoens, iscarem, e infectarem com a peste de taõ perniciosas Doutrinas, naõ só a Corte, mas tambem as Provincias do Reino; surprendendo nellas a pia credulidade dos Fieis para os alienarem com suggestoens imperceptiveis, e sinistras, das suas primeiras, e principaes obrigaçoens, da caridade com o proximo, e da sujeição ao Trono; em quanto Christãos, e em quanto Vassallos: E he muito verosimil, que o mesmo tenhaõ procurado praticar nessas Capitanias, com o infame odio, que tem declarado contra a minha Real Pessoa, e Governo: Me pareceo que sem maior dilacão devia participarvos tudo o referido; para que, sendo informado do venenoso pasto, que a malignidade póde dar às vossas Ovelhas; o possais fazer arrancar pelo vosso Pastoral Officio; de forte, que ellas, em vez de taõ mortifera peçonha, sejaõ só apascentadas util, e saudavelmente nos campos, que cultivarem os mais zelosos, e exemplares Obreiros da Vinha do Senhor; imitando os exemplos do que ao dito respeito tem praticado todos os Prelados destes Reinos nas suas Dieceses. Escrita neste Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos 5 de Julho de 1759. = Transcende os limites do horror o conceito, que devemos todos fazer de acção taõ impia, insolente, e execranda, procurada, insinuada, e praticada pelos meios mais barbaros, irreligiosos, e sacrilegos contra o Sagrado da Pessoa de hum Monarca, que se tem feito singular entre todos os do Mundo pelo seu religiosissimo, piedosissimo, e docilimo animo; sendo taõ suave o seu felicissimo Governo, que em todas as suas acçoens resplandece vivamente o especial amor, com que attende a todos os seus fieis Vassallos. Sendo pois taõ manifesta, clara, e patente a irrefragavel verdade de que foraõ os Religiosos da Companhia os Co-Reos, e Chefes desta taõ abominavel conjuraçãõ, por providencia do nosso Pastoral Officio segunda vez exhortamos, recommendamos, e mandamos aos nossos amados filhos, que se apartem de todo, e qualquer commercio, e communicacão com os ditos Padres, por serem homens impetados com o veneno de Doutrinas erroneas,

roneas , perniciosas , e proscriptas ; para que dessa forte se conserve em todos os Vassallos de S. Magestade inteira a fé de Deos , pura a fidelidade ao seu Soberano , e efficaz o amor á sociedade Civíl ; e para que chegue á noticia de todos , mandamos aos Parocos deste Bispado publicquem este á Estação da Missa Conventual , sendo primeiramente registado nos livros da Paroquia , e será ultimamente fixado na porta principal das suas Igrejas. Dado nesta Cidade do Rio de Janeiro sob o nosso signal sómente , aos 17 de Novembro de 1759.

D. Fr. Antonio Bispo do Rio de Janeiro.

Para V. Excellencia Reverendissima ver , e assignar.

De mandado de Sua Excellencia Reverendissima.

Agostinho Pinto Cardoso Escrivão da Camera.

Edital, em que V. Excellencia Reverendissima faz patente , e publica a Carta Regia , que S. Magestade foi servido escreverlhe sobre os Religiosos da Companhia de JESUS , e segunda vez prohibe a communicação com os ditos na fórma affima.

DOM

DOM F.^{R.} ANTONIO

DO DESTERRO,

por mercê de Deos , e da Santa Séde Apostolica
Bispo do Rio de Janeiro , e do Conselho de S.
Magestade Fidelissima &c.



TODOS os nossos Subditos saude, e paz em o Senhor, que de todos he verdadeiro remedio, e salvação. Sempre pela ambição se virão quebrantadas as Leys de Deos, e offendida a honra divina, cegando o seu interesse de tal sorte o entendimento, e uso da razão, que, não se attendendo ao damno do proximo, até se arrojaõ temerarios a usurpar o Sagrado, espoliando os Templos de Deos das vestimentas, reliquias sagradas, e mais alfaias pertencentes ao culto Divino. Assim o experimentamos de presente neste nosso Bispado, porque nos consta, com bem mágoa do nosso coração, que nas Igrejas, Capellas, e Oratorios pertencentes até agora á administração dos Religiosos da Companhia de JESUS se não acharão algumas reliquias, paramentos, e outras alfaias, de que estamos certificados usavaõ os ditos Padres na celebração dos Officios Divinos; o que certamente dá a conhecer, que tudo se acha subnegado, usurpado, e escondido; e porque he do nosso Pastoral Officio atalhar quanto he da nossa parte as offensas de Deos, ordenamos, e mandamos a todos, e a cada hum dos nossos Subditos com pena de excommunhaõ maior *ipso facto incurrenda*, que dentro de oito dias depois da publicação deste denunciem perante Nós, ou nossos Ministros, por si, ou por interposta pessoa com todo o segredo possivel os bens, que tiverem subnegados, usurpados, ou escondidos pertencentes ao culto Divino, ou ornato das sobreditas Igrejas, Capellas, ou Oratorios, que foraõ administrados pelos Religiosos da Companhia, ou sejaõ reliquias, paramentos, e vasos sagrados, pessas de ouro, e prata, ou quaesquer outras do uso das ditas Igrejas: e outro sim mandamos de
baixo.

baixo da mesma pena de excommunhaõ maior *ipso facto* a toda, e qualquer pessoa, que souber, ou noticia tiver quaes faõ os bens subnegados, e em cujas mãos paraõ, ainda que seja por modo de deposito, da mesma sorte os denunciem, e declarem perante Nós, ou nossos Ministros dentro do mesmo tempo de oito dias. E para que chegue á noticia de todos, mandamos aos Parocos deste Bispado publiquem este á Estação da Missa Conventual; e depois será fixado na porta principal das suas Igrejas. Dado nesta Cidade do Rio de Janeiro sob o nosso signal sómente aos 29 de Novembro de 1759.

D. Fr. Antonio Bispo do Rio de Janeiro.

Para V. Excellencia Reverendissima ver, e assignar.

De mandado de Sua Excellencia Reverendissima.

Agostinho Pinto Cardoso Escrivaõ da Camera.

Edital, que Vossa Excellencia Reverendissima he servido mandar passar, para que toda a pessoa, que tiver subnegados os bens, e alfaias, que foraõ das Igrejas, Capellas, e Oratorios dos Padres da Companhia, ou dislo noticia tiverem, o denunciem com pena de excommunhaõ maior na fórma affima.

CA 760

C 363d

Z-S. 3E

